LEI Nº 1067, DE 17.12.1979.

APROVA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de. Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - É aprovado o contrato a ser firmado entre o Município e a empresa Serviços de Vigilância Almeida, cuja minuta segue anexa e fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é autorizado a reajustar em 30% (trinta por cento) o preço dos serviços contratados anteriormente com a mesma empresa, referida no artigo anterior, cuja vigência termina a 31 de dezembro de 1979. O reajustamento será feito a partir da data em que sofreu aumento o quantitativo do salário mínimo regional.

Art. 3º - A despesa advinda desta lei correra a conta das consignações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 1979.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal